

PRÊMIO INFRACONNECT

Diretrizes

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) tornam público a **Diretriz da 1ª Edição do Prêmio Infraconnect**, com chamamento de instituições, públicas ou privadas, interessadas na divulgação de boas práticas relacionadas à conectividade em setores de relevância socioeconômica do Estado brasileiro.
- 1.2. Das atribuições da Anatel, destacam-se a implementação da política nacional de telecomunicações, a administração do espectro de radiofrequências e outorga dos serviços de telecomunicações, que compreendem a infraestrutura brasileira viabilizadora da conectividade à Rede Mundial de Terminais, revelando a importância do Regulador no cenário nacional e internacional.
- 1.3. Das atribuições da ANTT, destacam-se a implementação da política nacional de transportes terrestres, abrangendo rodovias e ferrovias para assegurar a eficiência e segurança no transporte de passageiros e cargas, promovendo o desenvolvimento sustentável do setor.
- 1.4. Mediante atuação do Centro de Altos Estudos em Comunicações Digitais e Inovações Tecnológicas (Cead), órgão responsável pelo fomento às pesquisas científicas e ao debate acadêmico do setor de comunicações digitais, inovações tecnológicas e segurança cibernética, a Anatel busca identificar e premiar boas práticas, atribuindo mérito aos projetos e ações de sucesso, fortalecendo aspectos de governança pública nos termos do Decreto nº 9.203/2017.
- 1.5. Considerando a importância socioeconômica da conectividade e da infraestrutura, coloca-se como **questão norteadora** da premiação: em que medida as boas práticas colaboram para o desenvolvimento nacional e de que modo estão alinhadas com ODS estabelecidos pela ONU?
- 1.6. O **objetivo geral** da premiação é valorizar projetos e ações envolvam serviços de telecomunicações, infraestrutura e conectividade, fortalecendo o sistema de políticas públicas nacionais, com reverberação na garantia de direitos humanos e cidadania no contexto de Cidades Inteligentes e Internet das Coisas.
- 1.7. Elencam-se como **objetivos específicos** da premiação:
 - a) Reconhecer e valorizar instituições que adotam boas práticas de conectividade;
 - b) Disseminar boas práticas de governança e gestão em atividades reguladas;

- c) Visibilizar objetivos estratégicos do Brasil e de Organismos Internacionais; e
- d) Fomentar práticas supervenientes no setor de telecomunicações.

1.8. A **relevância** da premiação decorre do fomento à regulação e mitigação das complexidades inerentes aos avanços tecnológicos. Com efeito, a divulgação de conhecimento e diálogos institucionais no contexto de boas práticas para soluções de problemas socioeconômicos é caminho para melhoria contínua e cultura positiva.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar do processo de seleção instituições públicas ou privadas que demonstrarem aderência às normas que regem este Documento.

2.2. Não poderão participar desta seleção:

- a) Instituições que não tenham sede no Brasil;
- b) Instituições que apresentem projetos e ações que não tenham resultados baseados em evidências;
- c) Instituições que apresentem projetos e ações sem alinhamento com pelo menos um dos ODS da ONU;
- d) Instituições que apresentem projetos e ações implementadas com tempo menor que 6 (seis) meses, a contar da data de publicação deste instrumento.

3. CATEGORIAS DA PREMIAÇÃO

3.1. Elencam-se abaixo as 3 (três) categorias passíveis de premiação:

- a) Categoria I - Projetos e ações na área temática “Conectividade e infraestrutura para Gestão de Crises”;
- b) Categoria II - Projetos e ações na área temática “Conectividade e infraestrutura nas Rodovias”;
- c) Categoria III - Projetos e ações na área temática “Conectividade e infraestrutura para Logística Multimodal”.

3.2. O Quadro 1 apresenta o resumo temático de cada categorias.

Quadro 1 – Descrição das Categorias

| Categorias | Temática |
|------------|----------|
|------------|----------|

| | |
|---------------|---|
| Categoria I | Implementação de projetos e ações voltadas para gestão de crise em que a conectividade e infraestrutura viabilizaram melhorias e efeitos socioeconômicos. |
| Categoria II | Implementação de projetos e ações voltadas para infraestrutura de transportes em que a conectividade e infraestrutura viabilizaram melhorias e efeitos socioeconômicos. |
| Categoria III | Implementação de projetos e ações voltadas para a logística multimodal em que a conectividade e infraestrutura viabilizaram melhorias e efeitos socioeconômicos. |

4. DA INSCRIÇÃO E PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. As inscrições para o Prêmio Infraconnect serão recebidas até 20 de outubro de 2024, às 22h, horário de Brasília.
- 4.2. Os interessados deverão encaminhar informações e documentos para o endereço eletrônico, e-mail ceadi@anatel.gov.br. A mensagem enviada deve conter no campo "Assunto" o seguinte texto: "Inscrição - Prêmio Infraconnect 2024 - [nome do Órgão ou Entidade]".
- 4.3. Não serão aceitas inscrições intempestivas.
- 4.4. Cada instituição poderá apresentar um projeto para cada categoria.
- 4.5. Não é permitido ao órgão ou entidade a apresentação de mais de um projeto por categoria.
- 4.6. Havendo mais de uma inscrição do órgão ou entidade por categoria, será considerada a mais recente.
- 4.7. No e-mail de inscrição, as instituições deverão anexar o **Relatório de Implementação de Boas Práticas** alinhados com a questão norteadora (item 1.5) descrita neste Documento.
- 4.8. O Relatório de Implementação de Boas Práticas deve ser elaborado em até 20 laudas, observar o modelo integrante deste Documento (Anexo I) e conter os seguintes tópicos:
 - a) Causas raízes para os problemas identificados;
 - b) Relação entre problema, conectividade e implementação das boas práticas;
 - c) Planejamento e execução das boas práticas;
 - d) Mecanismos de monitoramento e melhoria contínua das boas práticas;
 - e) Associação das boas práticas com metas e indicadores de uma ou mais ODS;
 - f) Relevância boas práticas e efeitos socioeconômicos (atividade e sujeitos sociais);
 - g) Anexo de Evidências, exceto se já constar no corpo do Relatório.
- 4.9. No Relatório ou no Anexo de Evidências, as instituições deverão apresentar registros (fotos, vídeos, documentos, esquemas, diagramas, plataforma, aplicação de internet etc.) que evidenciam as boas práticas implementadas na categoria de interesse.

- 4.10. Após análise dos aspectos formais, a Comissão Organizadora poderá comunicar irregularidade ou imprecisão, que deverá ser sanada em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de exclusão da instituição do processo seletivo.
- 4.11. As instituições, caso sejam instadas, deverão apresentar outras evidências que ratificam as boas práticas, devendo declarar informações e dados que mereçam sigilo, bem como observar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- 4.12. A Anatel e a ANTT manterão em sigilo as informações e documentos assim declarados pelas instituições participantes, descartando-as nos termos legais após a finalização da premiação.
- 4.13. No e-mail da inscrição, além do Relatório de Implementação de Boas Práticas e Anexo de Evidências, deverão ser anexados os seguintes **documentos obrigatórios**:
- Estatuto social da instituição (em pdf.);
 - Documentos pessoais contendo o número do RG e do CPF do representante da instituição (em pdf);
 - Documento do vínculo institucional do representante da instituição (em pdf);
 - Lista da equipe e funções (em pdf).

5. DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

- 5.1. A organização e realização do Prêmio Infraconnect, assim como todas as ações para o fiel cumprimento deste Documento, são de responsabilidade da Comissão Organizadora e das Comissões Julgadoras, nos limites de competência estabelecidos;
- 5.2. A **Comissão Organizadora** será composta por 5 (cinco) membros e terá as seguintes atribuições:
- Zelar pelo fiel cumprimento deste Documento;
 - Levantar as necessidades logísticas para a efetividade da premiação;
 - Avaliar aspectos formais para aceitação das candidaturas dos participantes;
 - Decidir acerca de eventuais alterações da programação deste Documento; e
 - Resolver conflitos, omissões e demais aspectos gerais.
- 5.3. Cada **Comissão Julgadora** será composta por até 5 (cinco) membros com *expertise* na área da categoria, podendo ser da própria Anatel ou de outra Entidade ou Órgão da Administração Pública. A Comissão terá as seguintes atribuições:

- a) Analisar os Relatórios de Implementação de Boas Práticas e demais documentos submetidos;
- b) Atribuir pontuação segundo rubrica avaliação, parte integrante deste Documento (Anexo II);
- c) Realizar ranqueamento das boas práticas submetidas à seleção, indicando o primeiro lugar de cada categoria e os produtos da avaliação;
- d) Avaliar os artigos decorrentes da premiação, que poderão ser publicados na Revista Anatel.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. Aceita a inscrição, a Comissão Organizadora encaminhará todos os documentos para análise da Comissão Julgadora.
- 6.2. A Comissão Julgadora poderá realizar **visitas técnicas** nos locais em que as boas práticas foram implementadas para melhor avaliação, bem como realizar **entrevistas** (presenciais e/ou virtuais) com intuito de esclarecer aspectos do projeto/ação.
- 6.3. A avaliação será realizada por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores, que atribuirão notas conforme critérios estabelecidos na rubrica avaliação (Anexo II). A nota final de cada projeto/ação será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.
- 6.4. A relação da lista tríplice para cada categoria será tornada pública.
- 6.5. Em caso de empate, serão utilizadas pela Comissão Avaliadora a maior nota obtida nos critérios “Relação entre problema, conectividade e implementação das boas práticas” e “Relevância boas práticas e efeitos socioeconômicos (atividade e sujeitos sociais)”.
- 6.6. Publicado o resultado oficial, as instituições premiadas em cada categoria deverão entregar artigo que poderá ser publicado na Revista Anatel acerca do Ecossistema Digital no prazo de até 2 meses da premiação.

7. RECURSOS

- 7.1. A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões, contra as quais não caberá recurso.

8. DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. Serão premiadas com certificados as 3 (três) instituições que obtiverem o primeiro lugar em cada categoria.
- 8.2. Serão entregues certificados de Menção Honrosa aos participantes que forem classificados na segunda e terceira posição.
- 8.3. Cabe às instituições premiadas arcarem com os custos de diárias e passagens para comparecimento à solenidade de entrega do prêmio dos primeiros colocados em cada categoria.
- 8.4. As demais instituições ranqueadas poderão receber a menção Honrosa citada no item 8.2, devendo arcar com custos de diárias e passagens para comparecimento à solenidade.
- 8.5. A solenidade de cerimônia de entrega dos certificados será realizada no dia 28 de novembro de 2024, na Arena B3 em São Paulo.

9. DOS PRAZOS

9.1. Os prazos aplicáveis ao processo ao presente Documento estão descritos no quadro abaixo:

| Atividade | Prazo |
|--|---------------------------|
| Período de inscrição | Até 20 de outubro de 2024 |
| Julgamento dos trabalhos | 1 de novembro de 2024 |
| Publicação da lista tríplice para cada categoria | 4 de novembro de 2024 |
| Divulgação do Resultado e Cerimônia de Premiação | 28 de novembro de 2024 |

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As datas e prazos previstos neste Documento poderão ser revistos e alterados, sem prejuízo para qualquer uma das etapas da premiação, em face da necessidade de possíveis adequações e a critério Comissão Organizadora.

- 10.2. O presente Documento poderá ser modificado, sem aviso prévio, visando sempre o bom andamento e idoneidade do Prêmio Infraconnect.
- 10.3. Comunicações acerca do Prêmio Infraconnect serão publicadas na página oficial do Ceadí, endereço <https://www.gov.br/anatel/pt-br/composicao/ceadi>.
- 10.4. As dúvidas, conflitos de interesse, críticas, sugestões ou esclarecimentos referentes ao Prêmio Infraconnect deverão ser encaminhadas diretamente através do e-mail ceadi@anatel.gov.br. A mensagem enviada ao endereço eletrônico deve conter no campo "Assunto" o seguinte texto: “Requerimento - Prêmio Infraconnect 2024 - [nome do Órgão ou Entidade]”.
- 10.5. Os participantes autorizam a publicação do nome e logomarca de suas instituições inscritas e, aqueles participantes que comparecerem à cerimônia de premiação, desde já autorizam a captação de sua imagem mediante registros audiovisuais e fotográficos durante a referida cerimônia, podendo tais registros serem utilizados em quaisquer mídias, impressa, internet, eletrônica e televisiva, para fins de divulgação da premiação.
- 10.6. Dúvidas ou conflitos de interesse, bem como situações não previstas neste Documento, serão julgados pela Comissão Organizadora do Prêmio. Suas decisões serão soberanas e irrecorríveis.
- 10.7. Os participantes declaram expressamente que conhecem os termos do presente Documento, com o qual concordam e manifestam sua expressa e incondicional concordância.



ANEXO I – MODELO

NOME DA INSTITUIÇÃO

PRÊMIO INFRACONNECT
CATEGORIA (INSERIR A CATEGORIA)

RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

CIDADE/UF

2024



RESUMO



ABSTRACT

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1 INTRODUÇÃO | 12 |
| 2 DESENVOLVIMENTO..... | 13 |
| 2.1 DAS CAUSAS RAÍZES PARA OS PROBLEMAS IDENTIFICADOS | 13 |
| 2.2 DO PROBLEMA, CONECTIVIDADE E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS | 14 |
| 2.3 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS | 15 |
| 2.4 MECANISMOS DE MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA DAS BOAS PRÁTICAS | 16 |
| 2.5 ASSOCIAÇÃO PROJETO COM METAS E INDICADORES DOS ODS..... | 17 |
| 2.6 RELEVÂNCIA E EFEITOS SOCIOECONÔMICOS PARA ATIVIDADE E SUJEITOS SOCIAIS | 18 |
| 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS | 19 |
| REFERÊNCIAS | 20 |
| ANEXO DE EVIDÊNCIAS (DISPENSÁVEL SE CONTRA NO CORPO DO RELATÓRIO) | 21 |



1 INTRODUÇÃO



2 DESENVOLVIMENTO

2.1 DAS CAUSAS RAÍZES PARA OS PROBLEMAS IDENTIFICADOS



2.2 DO PROBLEMA, CONECTIVIDADE E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS



2.3 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS



2.4 MECANISMOS DE MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA DAS BOAS PRÁTICAS



2.5 ASSOCIAÇÃO PROJETO COM METAS E INDICADORES DOS ODS



2.6 RELEVÂNCIA E EFEITOS SOCIOECONÔMICOS PARA ATIVIDADE E SUJEITOS SOCIAIS



3 CONSIDERAÇÕES FINAIS



REFERÊNCIAS



ANEXO DE EVIDÊNCIAS
(DISPENSÁVEL SE DISPONÍVEL NO CORPO DO RELATÓRIO)

